



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROCESSO N.º 2019003600

TERMO DE CONVÊNIO de concessão de estágio profissional que entre si celebram o **Município de Itapeva** e a **Santa Casa de Misericórdia de Itapeva**, visando à execução do "Plano Operativo de Atenção à Saúde através dos Serviços Ambulatorial e Hospitalar".

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, em Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 4.707.729-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 748.657.818-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**; e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.797.293/0001-79, inscrita no CREMESP sob n.º 03572, situada na Cidade de Itapeva, na Rua Santos Dumont n.º 433 - Centro, neste ato representada por seu Provedor Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, portador do RG n.º 4.799.908, inscrito no CPF sob n.º 132.063.978-04, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na portaria GM/MS n.º 3123/2006, na Portaria GM/MS n.º 3.410/2013, na Portaria n.º 142/2014 e demais normas e legislações específicas, celebram o presente Convênio, que se regerá também pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Convênio integrar a Santa Casa no SUS - Sistema Único de Saúde, visando a execução de serviços diversos, como garantia da atenção integral à saúde dos Municípios que compõem tanto a região de saúde como a PPI - Programação Pactuada e Integrada - Estadual, tais como: urgência e emergência hospitalar; serviços ambulatoriais de neurocirurgia e ortopedia;

Fls. 42
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

serviços de apoio diagnóstico e terapêutico; serviço de terapia renal substitutiva e serviços hospitalares cirúrgicos, integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do estabelecimento de compromissos, visando promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), conforme Plano Operativo em anexo, como parte integrante deste Convênio.

CAPÍTULO II

DOS ENCARGOS DA SANTA CASA

CLÁUSULA SEGUNDA

São encargos de responsabilidade da **SANTA CASA**:

I - cumprir os compromissos deste Convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pela **SECRETARIA**;

IV - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

V - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

- a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
- c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.

VI - Implementar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VII - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

VIII - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços objeto deste Convênio, quando, no mesmo setor, houver a oferta simultânea com financiamento privado;

IX - garantir que seu Corpo Clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, de acordo com as normas organizacionais próprias e conforme as ações previstas no Documento Descritivo;

X - promover a visita ampliada para os usuários internados;

Fls. 43
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

XI - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XII - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais;

XIII - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XIV - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XV - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Quanto à gestão dos serviços contratualizados neste convênio, será de responsabilidade da **SANTA CASA**:

I - prestar as ações e serviços de saúde, pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização à todos os Municípios da região de saúde, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos determinados no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, frente ao Corpo Clínico, de acordo com as normas organizacionais internas;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica;

VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII - disponibilizar infraestrutura adequada para atendimento e internação de crianças e adolescentes;

IX - dispor de ouvidoria;

X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XIV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XV - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes, os dados necessários para a alimentação dos seguintes sistemas:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
- e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
- g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

XVI - participar da Comissão de Acompanhamento do PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Em relação à avaliação dos serviços contratados por intermédio desse Convênio, compete à **SANTA CASA**:

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos e quantitativos, estabelecidos do PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Serão monitorados pela **SANTA CASA** os seguintes indicadores gerais, além de outros que porventura sejam pactuados com a **SECRETARIA**:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;

IV - taxa de mortalidade institucional;

V - taxa de ocupação de leitos de UTI.

CAPÍTULO III

DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA

Competirá à **SECRETARIA**, no âmbito deste Convênio:

I - definir a área territorial de abrangência e a população de referência de todos os estabelecimentos de saúde sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II - definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial da **SANTA CASA** e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III - financiar as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

IV - prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades socioculturais, conforme pactuação no âmbito do subsistema de saúde indígena;

V - gerenciar este convênio visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

VI - realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência de abrangência municipal e regional, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.

VII - instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, objeto deste Convênio;

VIII - controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar;

b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto neste convênio;

c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualitativos e quantitativos; e

d) monitoramento da execução orçamentária.

IX - apresentar prestação de contas do desempenho da **SANTA CASA** trimestralmente;

X - realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

XI - cumprir as regras de alimentação e processamentos dos sistemas previstos no inciso XV da cláusula 3ª;

XII - promover as atividades de atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local; e

XIII - estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, seguindo-se Protocolo de Classificação de Risco do Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CAPÍTULO IV

DOS ENCARGOS COMUNS

CLÁUSULA SÉTIMA

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, UPA ou SAMU e Unidades de Urgência e Emergência;

II – O encaminhamento e atendimento do paciente deverá obedecer as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Os serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio deverão ser executados sem qualquer custo adicional, de forma gratuita;

IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – Aos usuários deverá ser garantido atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, observando-se, de forma integral, os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

VI – Ambos os partícipes, deverão observar as metas e indicadores de qualidade contidos no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, para todos os serviços e procedimentos de saúde, decorrentes deste Convênio.

CAPÍTULO V

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA OITAVA

São encargos:

I – Da **SANTA CASA**:

- a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, possibilitando flexibilizar as metas com as devidas justificativas, parte integrante deste Convênio.

II – Da **SECRETARIA**:

	Fls. 48 Livro n.º 248 Exercício de 2019
--	---



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- a) Transferir os recursos previstos neste Convênio em observância às regras e limites fixados no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, parte integrante deste Convênio, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do crédito em conta corrente desta Municipalidade;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) Analisar os relatórios elaborados pela SANTA CASA, comparando as metas do PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CAPÍTULO VI

DO PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE

CLÁUSULA NONA

O PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, em anexo, é parte integrante deste Convênio, sendo o único instrumento de gestão e operacionalização das ações e serviços contemplados.

Parágrafo primeiro – O PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE conterá:

I - a definição de todas as ações e serviços de saúde que serão prestados pela **SANTA CASA**, nas áreas de assistência e gestão, bem como, a descrição dos Municípios contemplados neste serviço e do respectivo saldo financeiro;

II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido neste convênio;

V - a definição de regras e indicadores para avaliação das metas de desempenho, para fins de pagamento;

VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização;

VII - a definição de prazo máximo para realização da transferência dos recursos que mantém este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo cabível prorrogação nos limites da Lei de Licitações e

Fls. 49
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Contratos, podendo ser alterado por anuência das partes, desde que motivada, na forma de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, a qualquer tempo, dispensando-se a publicidade oficial deste último.

I – O Termo de Apostilamento poderá ser utilizado nos casos de menor complexidade, tais como:

- a) Variações do contrato decorrente de reajuste ou atualizações, expedidos formalmente por ato administrativo, seja na forma de portaria ou deliberação, emanados do Ministério da Saúde;
- b) Alterações de dotação e empenhos orçamentários;
- c) Outras alterações que não impliquem em alteração do seu objeto.

II – O Termo Aditivo será obrigatoriamente utilizado nos seguintes casos:

- a) Prorrogação da vigência do convênio;
- b) Variações do contrato que impliquem em acréscimo ou supressão nos limites financeiros determinados neste convênio;
- c) Outras alterações que impliquem na suspensão de serviços ou procedimentos, objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Apostilamento dispensa a assinatura da Conveniada – SANTA CASA e exige a assinatura do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conjunta a do Prefeito Municipal, por se tratar de ato administrativo impositivo, seja pelo Ministério da Saúde, seja pela necessidade de continuidade do convênio, e o Termo Aditivo seguirá o fluxo normal para que produza seus legais efeitos.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 19.020.437,28 (Dezenove milhões, vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) anual, referente ao orçamento pré-fixado e R\$ 5.533.219,56 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) anual, referente ao orçamento pós-fixado** conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Orçamento Pré-Fixado		
MAC Ambulatorial (SIA)	R\$ 259.334,56	R\$ 3.112.014,72
MAC Hospitalar (SIH)	R\$ 742.646,87	R\$ 8.911.762,44
SIH de Ortopedia	R\$ 35.134,33	R\$ 421.611,96
SIH de Neurocirurgia	R\$ 58.083,38	R\$ 697.000,56

Fls. 50
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ambulatório de Neurocirurgia	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
IAC – Incent. Adesão a Contratualização	R\$ 416.195,97	R\$ 4.994.351,64
Vigilância Epidemiológica	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
INTEGRASUS	R\$ 63.841,33	R\$ 766.095,96
TOTAL DO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 1.585.036,44	R\$ 19.020.437,28

Observação: O pagamento da programação orçamentária dos componentes pré-fixados será realizado nos termos da produção apresentada à Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços, no limite mensal supra determinado.

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Orçamento Pós-Fixado		
Hemodiálise	R\$ 461.101,63	R\$ 5.533.219,56
Transplante de órgãos	-	-

Observação: O pagamento da programação orçamentária dos componentes **pós-fixados** será realizado nos termos da produção aprovada mensalmente pelo Ministério da Saúde, ou, de acordo com Portarias que regulamentem o reajuste financeiro.

Parágrafo Único - A **SANTA CASA** poderá realizar compensações quando justificada a extrapolação dos limites financeiros de um ou outro componente em razão das peculiaridades da demanda aferida em cada mês, dentro do escopo estabelecido no Plano Operativo.

CAPÍTULO VIII

DOS REPASSES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O repasse dos recursos financeiros será realizado até 3 dias úteis após efetivamente creditado na conta da **SECRETARIA** pelo Fundo Nacional de Saúde, condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Parágrafo Único - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a falta de repasse dos valores dos incentivos federais da **SECRETARIA** à **SANTA CASA**, resultará na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **Componente Pós Fixado**, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado à Santa Casa a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos estratégicos, conforme programação disposta no Plano Operativo Anual.

Fls. 51
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **Componente Pré Fixado**, que remonta ao valor mensal de R\$ 1.585.036,44 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), será distribuído da seguinte forma:

I - 19% (dezenove por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 81% (oitenta e um por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, de acordo com a pontuação final decorrente do percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Parágrafo Primeiro - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Parágrafo Segundo - A análise ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, contidas no PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, será realizado trimestralmente, em local a ser deliberado pela Comissão de Avaliação deste Convênio em data a ser fixada no referido Plano.

Parágrafo Terceiro - O repasse dos valores pactuados na cláusula 11ª, para ambas as metas, correspondente aos termos do PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, obedecerá às faixas a seguir definidas:

- a) Pontuação final acima ou igual a 1.441 pontos, corresponde a um repasse de **100%** da parcela pré-fixada;
- b) Pontuação final entre 1.081 e 1.440 pontos, corresponde a um repasse de **95%** da parcela pré-fixada;
- c) Pontuação final entre 721 e 1.080 pontos, corresponde a um repasse de **90%** da parcela pré-fixada;
- d) Pontuação final abaixo ou igual a 720 pontos, corresponde a um repasse de **85%** da parcela pré-fixada;

CAPÍTULO IX

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, nos termos da classificação programática a seguir: Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.302.1001; Ação: 2365; Fonte: 05; Código de Aplicação: 30.200-01; Ficha 20190150.

Fls. 52
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização que será constituída por três representantes da **SANTA CASA** e três representantes da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será responsável por monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, competindo-lhe:

I – avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II – avaliar a capacidade instalada; e

III – readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será instituída por ato da **SECRETARIA**, no prazo de quinze dias após a assinatura deste convênio, cabendo à **SANTA CASA**, neste prazo, indicar à **SECRETARIA** o seu respectivo representante, cujos mandatos terão duração indefinida, podendo ser feita a substituição por decisão soberana de cada um dos componentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A **SANTA CASA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização avaliará trimestralmente o desempenho da **SANTA CASA** considerando os indicadores e metas do PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE, servindo essa avaliação para a revisão da pactuação dos indicadores, se necessário, sem prejuízo da possibilidade de firmar Termos Aditivos a qualquer momento.

Fls. 53
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CAPÍTULO XI

DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA** ou do Ministério da Saúde;
- pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de convênio, em que os interesses dos participantes são convergentes, poderá o presente ser rescindido total ou parcialmente também por iniciativa da **SANTA CASA**, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições pela **SECRETARIA**.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei n. 8.666/93, para apuração e aplicação das sanções administrativas, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CAPÍTULO XIII

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, nos termos da Cláusula 22ª, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser

Fls. 54
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, sem prejuízo da remuneração integral dos serviços executados no período, nos termos do **PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE**.

CAPÍTULO XIV

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pontualmente pelos partícipes, à Termo instrumentalizado individualmente, assinado por ambas as partes.

CAPÍTULO XV

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A **SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato do presente convênio na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 1º de Junho de 2019, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio nos limites da Lei de Licitações e Contratos.

CAPÍTULO XVII

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Fica eleita a Comarca de Itapeva-SP, como foro competente para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

Fls. 55
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

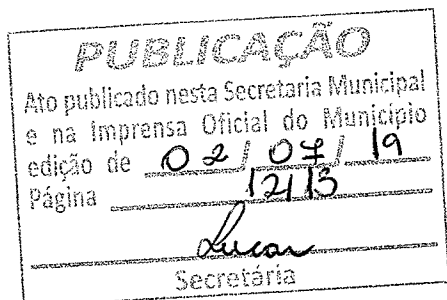
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itapeva, 31 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

AUGUSTO RIOS CARNEIRO
Provedor da SCMI

MARIA ELIZA FERRARESI
Secretária Municipal da Saúde



TESTEMUNHAS:

Nome: Aristeu de Almeida Camargo Filho
End.: Rua Santos Dumont, n.º 433
CPF: 748.976.838-15

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I

PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE

FIXA os parâmetros de acompanhamento e avaliação ao TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, enquanto instrumento de gestão do mesmo Convênio.

Cláusula 1ª - O PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE visa o acompanhamento da execução do Termo de Convênio de Atenção à Saúde que corresponde ao repasse do valor anual pré-fixado de **R\$ 19.020.437,28 (Dezenove milhões, vinte mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** e pós fixado de **R\$ 5.533.219,56 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais, cinquenta e seis centavos)**, no total de **R\$ 24.553.656,84 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos abaixo especificado:

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Orçamento Pré-Fixado		
MAC Ambulatorial (SIA)	R\$ 259.334,56	R\$ 3.112.014,72
MAC Hospitalar (SIH)	R\$ 742.646,87	R\$ 8.911.762,44
SIH de Ortopedia	R\$ 35.134,33	R\$ 421.611,96
SIH de Neurocirurgia	R\$ 58.083,38	R\$ 697.000,56
Ambulatório de Neurocirurgia	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
IAC - Incent. Adesão a Contratualização	R\$ 416.195,97	R\$ 4.994.351,64
Vigilância Epidemiológica	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
INTEGRASUS	R\$ 63.841,33	R\$ 766.095,96
TOTAL DO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 1.585.036,44	R\$ 19.020.437,28

Observação: O pagamento da programação orçamentária dos componentes **pré-fixados** será realizado nos termos da produção apresentada à Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços, no limite mensal supra determinado.

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Orçamento Pós-Fixado		
Hemodiálise	R\$ 461.101,63	R\$ 5.533.219,56
Transplante de órgãos	-	-

Observação: O pagamento da programação orçamentária dos componentes **pós-fixados** será realizado nos termos da produção aprovada mensalmente pelo Ministério da Saúde, ou, de acordo com Portarias que regulamentem o reajuste financeiro.

* *FAEC - Fundo de Ação Estratégicas e Compensação.*

Cláusula 2ª - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será constituída por três representantes da **SANTA CASA** e três representantes da **SECRETARIA**, sendo admitida a emissão da avaliação trimestral apenas quando realizada por 50% mais um dos seus membros.

Fls. 57
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Cláusula 3ª – O Plano Operativo de Atenção à Saúde encontra-se nestes termos instituído:

Apresentação da conveniada;

I – Informações dos Responsáveis da Conveniada;

II – Descrição: Tipos de atendimento prestado;

III – Descrição: Leitos SUS por clínica;

IV – Descrição: Instalações Físicas;

V – Municípios contemplados neste Convênio;

VI – Descrição: Dos Serviços Disponibilizados;

VI.1 – Serviços Especializados com Finalidade Terapêutica;

VI.2 - Urgência e Emergência Hospitalar;

VI.3 - Serviços Ambulatoriais – Ambulatório de Ortopedia e Neurocirurgia

VI.4 - Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;

VI.5 - Serviços Hospitalares;

VI.6 - Cirurgias Eletivas de Média Complexidade;

VI.7 – Cirurgias de Alta Complexidade em Ortopedia e Neurocirurgia;

VI.8 - Serviço de Terapia Renal Substitutiva;

VII – Metas Quantitativas

VII.1 – atendimentos Ambulatoriais em Subgrupos;

VII.2 – Internações por tipo de leito;

VII.3 – Caráter de Internação em Procedimentos Cirúrgicos (Eletivos)

VIII – Metas Qualitativas

IX – Sistema de Acompanhamento e Avaliação

X – Disposições Finais

APRESENTAÇÃO DA CONVENIADA

a) Breve Histórico da Instituição

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva.

Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

A Santa Casa de Itapeva, conta hoje com 728 colaboradores e 126 médicos, atende em média 232.983 pacientes ao ano nas seguintes especialidades: Clínica

Fls. 58
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

b) Característica Geral do Hospital: Hospital Geral de grande porte.

MISSÃO: Proporcionar à seus clientes e a comunidade, ações de saúde com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.

VISÃO: Ser a organização hospitalar preferencial pela excelência dos serviços prestados na região Sudoeste Paulista até 2020.

VALORES:

- Valorização da História;
- Ética;
- Desenvolvimento do capital humano;
- Visão de futuro;
- Qualidade visando a satisfação do cliente;
- Desenvolvimento econômico e social.

Participação: Mínimo de 60%.

I - INFORMAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA CONVENIADA

Responsável pela Instituição: Augusto Rios Carneiro	
CPF: 132.063.978-04	RG / Órgão Fiscalizador: 4.799.908 SSP/SP
Cargo: Provedor	Função: Provedor
Endereço: Rua Santos Dumont, 433 Centro	
Cidade: Itapeva	UF:SP
CEP: 18400-030	Telefone:(15) 35219501

Superintendente: Aristeu de Almeida Camargo Filho	
CPF: 748.976.838-15	RG : 5.676.335-9 Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Superintendente	Função: Superintendente
Endereço: Rua Santos Dumont, 433 Centro	
Cidade: Itapeva	UF:SP
CEP: 18400-030	Telefone:(15) 35219501

Diretor Clínico: Flavio Mistretta Raghi de Almeida	
CPF: 213.521.188-58	RG: 18.436.873-X Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretor Clínico	
Endereço: Rua Santos Dumont, 433 Centro.	
Cidade: Itapeva	UF: SP
CEP: 18400-030	Telefone: (15) 35219501

Diretor Técnico: Gilberto Luiz Castro Vinhas	
CPF: 291.545.100-15	RG 500.824.395-7 Órgão Expedidor: SSP/RS
Função: Diretor Técnico	



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Endereço: Rua Santos Dumont, 433 Centro.

Cidade: Itapeva

UF: SP

CEP: 18400-030

Telefone: (15) 35219501

II - DESCRIÇÃO: TIPOS DE ATENDIMENTO PRESTADO

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	SUS
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Fonte: CNES

III - DESCRIÇÃO: LEITOS SUS POR CLÍNICA

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
82 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
75 - UTI ADULTO - TIPO II	10	5
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
ESPEC - CIRURGICO		
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12	5
09 - NEUROCIRURGIA	12	3
09 - CIRURGIA GERAL	5	4
ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	50	40
OBSTETRICO		
43 - OBSTETRICIA CLINICA	14	10
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	16	10
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	23	13

Fonte: CNES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

IV - DESCRIÇÃO: INSTALAÇÕES FÍSICAS

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	8	0
SALA DE ACOINHAMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	3	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2	6
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - PEDIÁTRICA	1	2
RECUPERAÇÃO		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE RECUPERAÇÃO	2	12
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	2	0
SALA DE PRE-PARTO	6	6
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	22
SERVIÇOS DE APOIO		
cod.: Serviço:		Característica:
07	BANCO DE LEITE	PRÓPRIO
04	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
03	FARMÁCIA	PRÓPRIO
06	LACTÁRIO	PRÓPRIO
08	LAVANDERIA	PRÓPRIO
11	NECROTÉRIO	PRÓPRIO
05	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
01	S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE PACIENTE)	PRÓPRIO
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO
02	SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO

Fonte: CNES

V - MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NESTE CONVÊNIO

Município	População
✓ Apiaí	24.526
✓ Barra do Chapéu	5.688
✓ Bom Sucesso de Itararé	3.923
✓ Buri	19.789
✓ Guapiara	17.293
✓ Itaberá	17.635
✓ Itaoca	3.326
✓ Itapeva	93.892
✓ Itapirapuã Paulista	4.213
✓ Itararé	50.360
✓ Nova Campina	9.647
✓ Ribeira	3.351
✓ Ribeirão Branco	16.684
✓ Riversul	5.607
✓ Taquarivaí	5.792

Fonte: IBGE – Estimativa população 2018

- ✓ CIR Itapetininga – alta complexidade de neurocirurgia.

VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

VI.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

Apresenta-se demonstrado por meio da tabela abaixo, que detalha seu status

--

Fis. 61
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

segundo a condição de terceirizados ou não, assim como a descrição de sua finalidade:

SERVIÇO	STATUS	DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROCIRURGIA / NEUROCIRURGIA	PRÓPRIO	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO
SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROCIRURGIA / NEUROCIRURGIA	PRÓPRIO	COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS
SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROCIRURGIA / NEUROCIRURGIA	PRÓPRIO	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO
SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAUDE REPRODUTIVA	PRÓPRIO	LAQUEADURA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	RADIOLOGIA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	ULTRASONOGRAFIA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	MAMOGRAFIA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO
SERVIÇO DE FARMÁCIA	PRÓPRIO	FARMÁCIA HOSPITALAR
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERACOES OBSTÉTRICAS NEON
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	ASSISTENCIA FISIOTERAPÊUTICA EM QUEIMADOS
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROCIRURGIA
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENÇÃO DO SANGUE PARA FINS DE ASSISTÊNCIA
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	DIAGNÓSTICO EM HEMOTERAPIA
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	MEDICINA TRANSFUSIONAL
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	MEDICINA TRANSFUSIONAL
SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA	PRÓPRIO	TRATAMENTO DIALÍTICO
SERVIÇO DE NEFROLOGIA UROLOGIA	PRÓPRIO	CONFECCAO INTERVENÇÃO DE ACESSOS PARA DÍALISE
SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO
SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	PRÓPRIO	REABILITAÇÃO FÍSICA
SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PRÓPRIO	ENTERAL
SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PRÓPRIO	ENTERAL PARENTERAL
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	PRONTO SOCORRO NEUROCIRURGIA/NEUROCIRURGIA
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPÉDICO
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	PRONTO SOCORRO GERAL/CLÍNICO
SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	DO APARELHO DIGESTIVO
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES BIOQUÍMICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES COPROLÓGICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES DE UROANÁLISE
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES HORMONAIIS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR	TERCEIRIZADO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

LABORATORIO CLÍNICO		
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS
TRANSPLANTE	PRÓPRIO	AÇÕES PARA DOAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	FÍSTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO
CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	FÍSTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO
SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	PRÓPRIO	ADULTO
SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	PRÓPRIO	NEONATAL
SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGÊNCIA
SERVIÇO DE ONCOLOGIA	PRÓPRIO	ONCOLOGIA CLÍNICA
SERVIÇO DE ONCOLOGIA	PRÓPRIO	ONCOLOGIA CIRÚRGICA

Fonte: CNES

VI.2 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR

O atendimento de urgência/emergência no Serviço de Urgência e Emergência Hospitalar será feito pela política HUMANIZASUS através de Acolhimento e Classificação de Risco, por equipe de enfermagem para todos os pacientes que procuram a unidade, com encaminhamento dos casos classificados AZUL e VERDE para o serviço da cidade de origem do paciente. Os pacientes pertencentes aos Municípios que não compõem o rol dos Municípios elencados como "beneficiados por este Convênio", somente serão autorizados nos casos encaminhados como "urgência e emergência". Equipe mínima recomendável de Recursos Humanos a saber:

- 01 médico clínico geral por período de 24 horas ininterrupto;
- 01 médico pediatra por período de 24 horas ininterrupto;
- 01 cirurgião geral à distância por período de 24 horas ininterrupto;
- 01 ginecologista obstetra por período de 24 horas ininterrupto;
- 01 traumato-ortopedista à distância por período de 24 horas ininterrupto;
- 01 anestesiológico à distância por período de 24 horas ininterrupto;

VI.3 - SERVIÇOS AMBULATORIAIS – AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA E NEUROCIRURGIA

O atendimento no **ambulatório de ortopedia** é realizado mediante encaminhamento referenciado, de médico para médico, ou mediante regulação do Departamento Regional de Saúde – Sorocaba e/ou Central de Regulação Municipal. Quadro de Recursos Humanos a saber:

01 médico ortopedista (obedecendo-se escala do ambulatório de ortopedia)

As AIHs eletivas (média e alta complexidade) emitidas pelo especialista, deverão ser integralmente preenchidas e enviadas através de malote, com relação de remessa devidamente discriminada, à Central Ambulatorial de Regulação para as devidas autorizações.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Inserir no SISREG como procedimento não regulado, os atendimentos realizados no ambulatório de trauma.

Para o atendimento no **Ambulatório de Neurocirurgia**, os mesmos serão realizados através da Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva, sendo o fluxo definido da seguinte forma: paciente é encaminhado para a especialidade após atendimento médico na Unidade Básica de saúde de seu Município, sendo que o agendamento será realizado através do SISREG.

No dia do agendamento, paciente deverá apresentar ficha de referência para a especialidade anexada a filipeta de agendamento. Após atendimento, código chave informado na filipeta, deverá ser lançado no Sistema como procedimento realizado para fins de faturamento.

Quanto as AIHs eletivas (média e alta complexidade) emitidas pelo especialista, estas deverão ser integralmente preenchidas e enviadas através de malote, com relação de remessa devidamente discriminada, à Central Ambulatorial de Regulação para as devidas autorizações.

Quadro de Recursos Humanos a saber:

01 médico neurocirurgião (obedecendo-se escala do ambulatório de neurocirurgia).

Sugestão de número de atendimentos: 30 consultas de primeira vez; e retornos conforme necessidade.

VI.4 - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A realização dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico compreendem a realização de Radiodiagnóstico, Ultrassonografia, Densitometria Óssea, Tomografia Computadorizada e Mamografia, Fisioterapia, realizados na forma de procedimento de urgência e emergência ou eletiva. Neste último caso, os exames eletivos serão encaminhados para a Santa Casa através da Central de Regulação, no limite físico estabelecido na planilha de serviços.

VI.5 - SERVIÇOS HOSPITALARES

Consiste no atendimento pleno ao paciente internado, na sua integralidade, com a realização de todos os procedimentos necessários e solicitados, no patamar mínimo de 675 (seiscentas e setenta e cinco) internações, obedecendo-se o limite financeiro estipulado, condicionado à reserva de 1% para realização de cirurgias eletivas no Bloco Financeiro MAC, de acordo com os procedimentos que constam na Tabela Unificada do SUS, desde que devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde, nas seguintes especialidades:

- a) Clínica médica
- b) Clínica cirúrgica
- c) Pediatria
- d) Obstetrícia
- e) Unidade de Terapia Intensiva:
 - I- Adulto
 - II- Neonatal

VI.6 - CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Cirurgias eletivas de média complexidade – **Recurso próprio ou Recurso Novo**

Fis. 65
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- Serão ofertadas através de programas de cirurgias eletivas promovido pela Secretaria de Saúde, com AIHs devidamente autorizadas pela Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva. Para os casos de "mutirão" os pagamentos serão realizados à parte da meta de internações hospitalares da Contratualização, através de Termos Aditivos à Contratualização, com valores determinados entre o Secretario de Saúde e a administração da Santa Casa. As cirurgias eletivas ora realizadas serão pagas com recurso próprio ou com recurso novo - extraordinário - devendo estar devidamente formalizada os critérios da sua realização, prazos e a respectiva dotação através de Termo Aditivo específico.

VI.7 - PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA E NEUROCIRURGIA

- Serão ofertados procedimentos de alta complexidade em ortopedia, até o limite financeiro de R\$ 35.134,33 (trinta e cinco e mil, cento e trinta e quatro reais, trinta e três centavos) e neurocirurgia, até o limite financeiro de R\$ 58.083,38 (Cinquenta e oito mil, oitenta e três reais, trinta e oito centavos) mensais, atendendo-se aos termos das Portarias de Habilitação de Serviço respectivas. Os procedimentos relativos aos atendimentos dos procedimentos acima citados devem ser apresentados em relatórios pormenorizados para cada complexidade, atrelando o valor financeiro realizado e os totais físicos.

VI.8 - SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

O serviço é oferecido pela SANTA CASA a todos os pacientes referenciados via Central de Regulação Assistencial Regional da DRS - Sorocaba de acordo com a capacidade credenciada para o serviço.

Como o Município de Itapeva é o Gestor do Serviço e, conseqüentemente realiza auditoria dos procedimentos realizados, deverá ser enviado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da competência, através do e-mail reg_saude@itapeva.sp.gov.br com cópia para gabsaude@itapeva.sp.gov.br, a relação de pacientes, em planilha Excel, contendo minimamente nome completo, data de nascimento, Município de origem e data de início da TRS.

VI.9 - DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONTRATADOS

Os procedimentos Ambulatoriais contratados, estão descritos segundo código SIGTAP, quantidade física e financeira, conforme tabela apresentada no Anexo II.

Fica estabelecido que:

- a) Para o Ambulatório de Neurocirurgia sejam ofertadas 30 (trinta) vagas mensais para casos novos, que seguirão fluxo de acesso estabelecido entre o prestador de serviços e a Central de Regulação Municipal. (já consta número de consultas no item ambulatório de neuro).
- b) Atendimentos de Tratamentos Odontológicos para pacientes com necessidades Especiais, que demandam maior cuidado ao paciente, necessitando de estrutura hospitalar para atender as especificidades dos



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- pacientes, serão realizados mediante programação, sendo adotado a quantidade mensal até 02 (dois) pacientes mês, no valor de R\$ 1.970,04 (mil novecentos e setenta reais e quatro centavos), totalizando até 24 (vinte e quatro) atendimentos/ ano e o montante financeiro de R\$ 23.640,48 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) anualmente. Tal serviço destina-se exclusivamente a Municípes de Itapeva, sendo que o procedimento deverá ser realizado mediante AIH devidamente autorizada pela central Ambulatorial de Regulação.
- c) Para pacientes residentes em Itapeva, que necessitem de procedimento de Esofagogastroduodenoscopia enquanto estão em atendimentos de Internação Hospitalar SUS, serão realizados os procedimentos mediante autorização da Central de Regulação Municipal, seguindo fluxos estabelecidos entre as partes, sendo o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- d) Aos procedimentos de Tomografia Computadorizada, dentre o total contratado, estabelece-se que 156 (cento e cinquenta e seis) procedimentos serão disponibilizados por vias Eletivas, sendo estas reguladas pela Central de Regulação Municipal, conforme fluxo estabelecido e a quantidade de 134 (cento e trinta e quatro) procedimentos a serem realizados para o Pronto Socorro, totalizando em 290 (duzentos e noventa) tomografias computadorizadas ao mês.
- e) Aos Procedimentos de Sangria Terapêutica, estabelece-se a quantidade pactuada de 02 (dois) procedimentos mensal, no valor unitário de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para realização em pacientes residentes em Itapeva, com autorização da Central Reguladora Municipal.
- f) Para procedimentos de Colangiopancreatografia Retrograda (Via Endoscópica), fica pactuado o quantitativo de 03 (três) procedimentos mensal, no valor unitário de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), para a realização em pacientes residentes em Itapeva, com autorização da Central Reguladora Municipal, excluindo do valor discriminado outras intercorrências, exames, OPME (Balão) e Anátomo Patológico.

VII - METAS QUANTITATIVAS

VII.1 - ATENDIMENTOS EM SUBGRUPOS

Os atendimentos por subgrupo devem atingir os valores mínimos abaixo discriminados para atingir a pontuação, sendo possível, através de termo aditivo, sofrer alterações e ajustes dos valores físicos em comum acordo entre as partes, por meio das análises da Comissão.

Sub Grupo/Descrição	Meta/Atendimento Mínimo	Fonte de Informação	Ranking de Pontuação	Pontuação possível
..0101-Ações coletivas/individuais em saúde	108	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos)	40



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

			* Abaixo de 69,99% - 0 ponto	
..0202-Diagnóstico em laboratório clínico	5.900	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0204-Diagnóstico por radiologia	2.200	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0204-Diagnóstico por radiologia (Mamografias/ Densitometrias)	329	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0205-Diagnóstico por ultra-sonografia	106	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0206-Diagnóstico por tomografia	250	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0211-Métodos diagnósticos especialidades em	415	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0212-Diagnóstico/procedim especiais hemoterapia em	580	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0214-Diagnóstico por teste rápido	220	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos)	40



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

			* Abaixo de 69,99% - 0 ponto	
..0301-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	8.800	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0302-Fisioterapia	420	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0303-Tratamentos clínicos (outras especialidades)	36	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0306-Hemoterapia	550	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0401-Peq cirurg e cirurg pele,tec subcut mucosa	200	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0404-Cirurgia vias aéreas super,cabeça pescoço	3	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0407-Cirurgia apar. Digest. órgãos anexos parede abdominal	1	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) * Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
..0408-Cirurgia do sistema osteomuscular	30	SIA/SUS	* Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) * Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) * Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos)	40



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

			* Abaixo de 69,99% - 0 ponto	
Total Pontuação				680

VII.2 - INTERNAÇÕES POR TIPO DE LEITO

Descrição	Meta/ Ocupação mínima de 80%	Fonte de Informação	Ranking de Pontuação	Pontuação possível
Leitos cirúrgicos	59 - AC 421 - MC	SIH/SIHD/	Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
Leitos Obstétricos	0 - AC 480 - MC	SIH/SIHD/	Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
Leitos Médicos	30 - AC 930 - MC	SIH/SIHD/	Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
Leitos Pediátricos	0 - AC 360 - MC	SIH/SIHD/	Atingir acima de 95% - Ótimo (40 pontos) Entre 80% e 94,99% - Bom (30 pontos) Entre 70% e 79,99% - Regular (20 pontos) Abaixo de 69,99% - 0 ponto	40
TOTAL				160

VII.3 - CARÁTER DE INTERNAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

(ELETIVO)

Descrição	Meta/Atendimento	Fonte de Informação	Ranking de Pontuação	Pontuação possível
Realização cirurgia eletiva	1% do total de AIHs apresentados no mês	- Apresentação de relatório com nome do paciente e endereço/Município de origem - Caráter de Atendimento da AIH/ SIHD.	Igual ou superior a 1% = 80 pontos Menor que 1% = não pontua	80 pontos
TOTAL				80

TOTAL GERAL METAS QUANTITATIVAS	1.200 PONTOS
--	---------------------

VIII - METAS QUALITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL
Indicadores de infecção hospitalar padronizados e implantados	Indicadores de vigilância das infecções hospitalares padronizados pela GVE	Relatório da GVE	Cumprido - 100 pontos Não cumprido - não pontua	40
Manter CNES 100% Atualizado	Manter as informações de RH, equipamentos e estrutura	Relatório com a data da última atualização do CNES e	Cumprido - 100 pontos Não cumprido - não	40

Fls. 70
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

	física do estabelecimento atualizadas no CNES mensalmente.	documento da instituição relatando as atualizações feitas no período, informando mensalmente as ocorrências por data de atualização.	pontua	
Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco implantado	Implantar e implementar protocolo de acolhimento e de classificação de risco no serviço de Urgência/Emergência	Protocolo implantando e relatórios mensais do número de pacientes atendidos, segundo a classificação de risco	Cumpriu - 100 pontos Não cumpriu - não pontua	40
Alta hospitalar qualificada implantada	Definir protocolo de alta hospitalar qualificada para a especialidade de Clínica Médica (com ênfase em hipertensão e diabetes) e de assistência materno-infantil (com ênfase na gestante e recém-nascido de risco), elaborado em conjunto com a DRS e com o Gestor Municipal de Saúde.	Protocolo definido.	Cumpriu - 100 pontos Não cumpriu - não pontua	40
Comissões obrigatórias atuantes	Verificar a presença ativa das comissões obrigatórias (Ética Médica, Ética de Enfermagem, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito, Farmacologia e Revisão de Prontuários)	Ata das reuniões realizadas ou relatórios de cada uma das Comissões Exigidas	Cumpriu - 100 pontos Não cumpriu - não pontua	40
Alvará de Licença da VISA e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válidos no período de vigência	Apresentar licença da VISA e AVCB com prazos válidos	Alvará e AVCB	Cumpriu - 100 pontos Não cumpriu - não pontua	40
Manter Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas implantado	Implantar/implementar Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas	Apresentação do Plano	Cumpriu - 50 pontos Não cumpriu - não pontua	20
Envio de relatório de Pacientes de TRS seguindo conforme item VI.8	Apresentar por meio eletrônico informações acerca de pacientes atendidos em TRS.	Envio de Relatório	Cumpriu - 50 pontos Não cumpriu - não pontua	20
TOTAL GERAL				280

TOTAL GERAL METAS QUALITATIVAS

280 PONTOS

TOTAL GERAL DAS METAS

1.480 PONTOS

IX - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

IX.1 - A Avaliação de Desempenho aos termos deste **PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE** obedecerá às regras ditadas na cláusula 14^a, em relação às metas quantitativas e qualitativas, obedecendo-se aos seguintes termos:

a) A análise das metas qualitativas e quantitativas ocorrerá trimestralmente, **lavrando-se o competente relatório descritivo e, ao final, apondo-se a**

Fls. 71/
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

assinatura de todos os integrantes da Comissão de Acompanhamento deste Convênio, seguindo-se os prazos e condições a seguir:

I – As informações necessárias à análise das metas deverão ser apresentadas pela Santa Casa até o último dia útil do mês subsequente a competência;

II – A comissão procederá à análise de dados referente a período “trimestral fechado”, emitindo-se RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ACOMPANHAMENTO AO PLANO OPERATIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE em três vias originais, sendo: uma via para a Santa Casa, uma via para a Secretaria e uma via para o processo administrativo do respectivo Convênio;

III – A análise das metas do trimestre de referência será realizada **até o último dia útil do mês subsequente** ao período analisado e, eventual desconto por não atingimento de meta, ocorrerá na realização do pagamento subsequente ao trimestre em que ocorreu a análise, sendo realizado o desconto de acordo com a quantidade de meses em que a meta não foi atingida.

IV - Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos do componente fixo e variável do financiamento.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1 – A Comissão de Acompanhamento deste Plano Operativo de Atenção à Saúde, constituída por membros do corpo efetivo da Prefeitura e da Santa Casa, exercerá tal encargo por período indeterminado, de forma não remunerada, por autorização dos seus responsáveis.

X.2 – Eventuais questões não disciplinadas neste Plano Operativo poderão ser deliberadas pela Comissão de Acompanhamento deste Plano Operativo de Atenção à Saúde a fim de dar prosseguimento à execução dos serviços contidos no mesmo Convênio.

X.3 – A Comissão de Acompanhamento é responsável pela regular prestação dos serviços pela Conveniada – Santa Casa – bem como, pelo atendimento a todas as demais cláusulas do Convênio que a instituiu.

Itapeva, 31 de maio de 2019.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

Augusto Rios Carneiro

Provedor da SCMI

Maria Eliza Ferraresi

Secretário Municipal da Saúde

Aristeu de Almeida Camargo Filho

Superintendente da SCMI



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO II

PROCEDIMENTO SUBGRUPO	Quantidade Física	Valor Financeiro	Valor Unitário
..0101-AÇÕES COLETIVAS/INDIVIDUAIS EM SAÚDE	154	R\$ 502,30	
101040032 - COLETA EXTERNA DE LEITE MATERNO (POR DOADORA)	149	R\$ 447,00	R\$ 3,00
101040040 - PASTEURIZACAO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	5	R\$ 55,30	R\$ 11,06
..0202-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	6472	R\$ 46.088,42	
202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	83	R\$ 186,75	R\$ 2,25
202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	33	R\$ 66,33	R\$ 2,01
202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	154	R\$ 284,90	R\$ 1,85
202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	31	R\$ 108,81	R\$ 3,51
202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	31	R\$ 108,81	R\$ 3,51
202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	31	R\$ 57,35	R\$ 1,85
202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	326	R\$ 603,10	R\$ 1,85
202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	78	R\$ 287,04	R\$ 3,68
202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	93	R\$ 383,16	R\$ 4,12
202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
202010376 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	51	R\$ 795,09	R\$ 15,59
202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	51	R\$ 179,01	R\$ 3,51
202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	64	R\$ 128,64	R\$ 2,01
202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	152	R\$ 281,20	R\$ 1,85
202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	15	R\$ 52,65	R\$ 3,51
202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	86	R\$ 159,10	R\$ 1,85
202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	R\$ 7,86	R\$ 7,86
202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	4	R\$ 9,00	R\$ 2,25
202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	262	R\$ 484,70	R\$ 1,85
202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	53	R\$ 98,05	R\$ 1,85
202010635 - DOSAGEM DE SODIO	105	R\$ 194,25	R\$ 1,85
202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	25	R\$ 50,25	R\$ 2,01
202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	174	R\$ 349,74	R\$ 2,01
202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	51	R\$ 210,12	R\$ 4,12
202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	31	R\$ 108,81	R\$ 3,51
202010694 - DOSAGEM DE UREIA	474	R\$ 876,90	R\$ 1,85
202010732 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	5	R\$ 78,25	R\$ 15,65
202010775 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	23	R\$ 35,19	R\$ 1,53
202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	23	R\$ 69,92	R\$ 3,04
202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	20	R\$ 54,60	R\$ 2,73
202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	7	R\$ 19,11	R\$ 2,73
202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	14	R\$ 38,22	R\$ 2,73
202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	11	R\$ 30,03	R\$ 2,73
202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	17	R\$ 98,09	R\$ 5,77
202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	18	R\$ 49,14	R\$ 2,73
202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2	R\$ 5,46	R\$ 2,73
202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	129	R\$ 197,37	R\$ 1,53
202020371 - HEMATOCRITO	127	R\$ 194,31	R\$ 1,53
202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	721	R\$ 2.963,31	R\$ 4,11
202020398 - LEUCOGRAMA	6	R\$ 16,38	R\$ 2,73
202020495 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	10	R\$ 27,30	R\$ 2,73
202020509 - PROVA DO LACO	11	R\$ 30,03	R\$ 2,73
202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2	R\$ 32,84	R\$ 16,42

Fls. 73
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	147	R\$ 416,01	R\$ 2,83
202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	358	R\$ 3.580,00	R\$ 10,00
202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	35	R\$ 649,25	R\$ 18,55
202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	45	R\$ 834,75	R\$ 18,55
202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	385	R\$ 7.141,75	R\$ 18,55
202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	R\$ 1.980,00	R\$ 11,00
202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1	R\$ 16,97	R\$ 16,97
202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	5	R\$ 92,75	R\$ 18,55
202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	R\$ 37,10	R\$ 18,55
202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	341	R\$ 3.154,25	R\$ 9,25
202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	345	R\$ 6.399,75	R\$ 18,55
202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	R\$ 37,10	R\$ 18,55
202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	386	R\$ 7.160,30	R\$ 18,55
202031110 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	37	R\$ 104,71	R\$ 2,83
202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	60	R\$ 540,00	R\$ 9,00
202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3	R\$ 4,95	R\$ 1,65
202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	343	R\$ 1.269,10	R\$ 3,70
202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7	R\$ 54,95	R\$ 7,85
202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	6	R\$ 53,76	R\$ 8,96
202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	29	R\$ 1.250,77	R\$ 43,13
202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5	R\$ 58,00	R\$ 11,60
202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	14	R\$ 385,00	R\$ 27,50
202080013 - ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 79,68	R\$ 4,98
202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	6	R\$ 33,72	R\$ 5,62
202080099 - CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	40	R\$ 224,80	R\$ 5,62
202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	3	R\$ 30,75	R\$ 10,25
202080153 - HEMOCULTURA	16	R\$ 183,84	R\$ 11,49
202080242 - PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	40	R\$ 224,80	R\$ 5,62
202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2	R\$ 2,74	R\$ 1,37
..0204-DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	6968	R\$ 59.199,63	
EXANES P/ ATINGIR O TETO (QUANDO NECESSÁRIO) REGULADO	181	R\$ 2.269,74	R\$ 12,54
204010055 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8	R\$ 67,04	R\$ 8,38
204010063 - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	3	R\$ 20,64	R\$ 6,88
204010080 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	500	R\$ 3.760,00	R\$ 7,52
204010110 - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
204010128 - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	156	R\$ 1.307,28	R\$ 8,38
204010144 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	6	R\$ 43,92	R\$ 7,32
204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	269	R\$ 2.203,11	R\$ 8,19
204020069 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	97	R\$ 1.063,12	R\$ 10,96
204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	19	R\$ 320,72	R\$ 16,88
204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	12	R\$ 116,76	R\$ 9,73
204020123 - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	14	R\$ 109,20	R\$ 7,80



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

204030072 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	59	R\$ 493,83	R\$ 8,37
204020131 - RX ESCOLIOSE	50	R\$ 33,76	R\$ 33,76
204030153 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	560	R\$ 5.320,00	R\$ 9,50
204030170 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1300	R\$ 8.944,00	R\$ 6,88
204040019 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	184	R\$ 1.181,28	R\$ 6,42
204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	223	R\$ 1.650,20	R\$ 7,40
204040051 - RADIOGRAFIA DE BRACO	116	R\$ 901,32	R\$ 7,77
204040060 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	46	R\$ 340,40	R\$ 7,40
204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	190	R\$ 1.121,00	R\$ 5,90
204040094 - RADIOGRAFIA DE MAO	340	R\$ 2.142,00	R\$ 6,30
204040116 - RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	5	R\$ 39,90	R\$ 7,98
204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	297	R\$ 2.052,27	R\$ 6,91
204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	5	R\$ 477,60	R\$ 95,52
204050111 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	551	R\$ 5.912,23	R\$ 10,73
204050138 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	215	R\$ 1.541,55	R\$ 7,17
204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	15	R\$ 1.350,00	R\$ 90,00
204050170 - URETROCISTOGRAFIA	5	R\$ 521,10	R\$ 104,22
204050189 - UROGRAFIA VENOSA	10	R\$ 1.148,00	R\$ 114,80
204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	139	R\$ 1.080,03	R\$ 7,77
204060087 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	314	R\$ 2.041,00	R\$ 6,50
204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA	231	R\$ 1.794,87	R\$ 7,77
204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	10	R\$ 65,00	R\$ 6,50
204060117 - RADIOGRAFIA DE COXA	166	R\$ 1.484,04	R\$ 8,94
204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	345	R\$ 2.339,10	R\$ 6,78
204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	276	R\$ 1.871,28	R\$ 6,78
204060168 - RADIOGRAFIA DE PERNA	231	R\$ 2.065,14	R\$ 8,94
..0204-DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA OUTROS	470	R\$ 19.901,00	
204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	10	R\$ 551,00	R\$ 55,10
204030188 - MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO	400	R\$ 18.000,00	R\$ 45,00
204030030 - MAMOGRAFIA DIAGNÓSTICA	60	R\$ 1.350,00	R\$ 22,50
..0205-DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	201	R\$ 7.083,20	
205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	10	R\$ 698,80	R\$ 69,88
205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	10	R\$ 1.188,00	R\$ 118,80
205020038 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20
205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	56	R\$ 2.125,20	R\$ 37,95
205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10	R\$ 242,00	R\$ 24,20
205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20
205020070 - ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	4	R\$ 96,80	R\$ 24,20
205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	100	R\$ 2.420,00	R\$ 24,20
205020151 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	3	R\$ 118,80	R\$ 39,60
205020160 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3	R\$ 72,60	R\$ 24,20
205020186 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	3	R\$ 72,60	R\$ 24,20
..0206-DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	290	R\$ 30.742,78	
206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	7	R\$ 607,32	R\$ 86,76
206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	12	R\$ 1.213,20	R\$ 101,10
206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	1	R\$ 86,76	R\$ 86,76
206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	11	R\$ 954,25	R\$ 86,75
206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	190	R\$ 18.513,60	R\$ 97,44
206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	2	R\$ 173,50	R\$ 86,75
206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	19	R\$ 2.591,79	R\$ 136,41
206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	25	R\$ 3.465,75	R\$ 138,63
206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	22	R\$ 3.049,86	R\$ 138,63
..0209-DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	5	R\$ 1.500,00	



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	5	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00
209010010 - COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	3	R\$ 11.400,00	
..0211-MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	505	R\$ 1.898,37	
211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	302	R\$ 1.555,30	R\$ 5,15
211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	203	R\$ 343,07	R\$ 1,69
..0212-DIAGNÓSTICO/PROCEDIM ESPECIAIS EM HEMOTERAP	656	R\$ 8.491,48	
212010018 - EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	304	R\$ 4.560,00	R\$ 15,00
212010026 - EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	47	R\$ 800,88	R\$ 17,04
212020013 - DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
212020064 - PROCESSAMENTO DE SANGUE	304	R\$ 3.085,60	R\$ 10,15
..0214-DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	221	R\$ -	
214010015 - GLICEMIA CAPILAR	221	R\$ -	R\$ -
..0301-CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	7925	R\$ 56.311,65	
301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2783	R\$ 17.532,90	R\$ 6,30
301010056 - CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	18	R\$ 180,00	R\$ 10,00
301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	541	R\$ 5.410,00	R\$ 10,00
301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	394	R\$ 4.913,18	R\$ 12,47
301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2246	R\$ 24.706,00	R\$ 11,00
301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	200	R\$ 2.600,00	R\$ 13,00
301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)	1539	R\$ 969,57	R\$ 0,63
301100047 - CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	55	R\$ -	R\$ -
301100101 - INALACAO / NEBULIZACAO	149	R\$ -	R\$ -
..0302-FISIOTERAPIA	600	R\$ 3.176,64	
302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	223	R\$ 1.416,05	R\$ 6,35
302050027 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	377	R\$ 1.760,59	R\$ 4,67
..0303-TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	51	R\$ 1.764,79	
303090030 - INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
303090154 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	18	R\$ 732,24	R\$ 40,68
303090162 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	13	R\$ 232,05	R\$ 17,85
303090200 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	13	R\$ 545,09	R\$ 41,93
303090227 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	6	R\$ 249,78	R\$ 41,63
..0306-HEMOTERAPIA	642	R\$ 10.062,69	
306010011 - COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSAO	304	R\$ 6.688,00	R\$ 22,00
306010038 - TRIAGEM CLINICA DE DOADOR (A) DE SANGUE	337	R\$ 3.370,00	R\$ 10,00
306020041 - SANGRIA TERAPEUTICA	2	R\$ 80,00	R\$ 40,00
..0401-PEQ CIRURG E CIRURG PELE,TEC SUBCUT MUCOSA	252	R\$ -	
401010023 - CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	155	R\$ -	R\$ -
401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO	3	R\$ -	R\$ -
401010066 - EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	94	R\$ -	R\$ -
..0404-CIRURGIA VIAS AÉREAS SUPER,CABEÇA PESCOÇO	4	R\$ 34,00	
404010300 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	2	R\$ -	R\$ -
404010342 - TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	2	R\$ 34,00	R\$ 17,00
..0407-CIRURGIA APAR DIGEST ORGÃOS ANEX PAREDE ABD	2	R\$ 24,54	
407040196 - PARACENTESE ABDOMINAL	2	R\$ 24,54	R\$ 12,27
..0408-CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	31	R\$ 1.077,76	
408010126 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	5	R\$ 221,40	R\$ 44,28
408020164 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO	2	R\$ 82,20	R\$ 41,10

Fls. 76
Livro n.º 248
Exercício de 2019



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

EXTREMO PROXIMAL DO UMEMO				
408020202 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	4	R\$	151,52	R\$ 37,88
408050195 - REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	1	R\$	35,20	R\$ 35,20
408050209 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	5	R\$	176,00	R\$ 35,20
408050241 - REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	1	R\$	35,20	R\$ 35,20
408050292 - REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	1	R\$	35,20	R\$ 35,20
408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	12	R\$	341,04	R\$ 28,42
Total Geral	25.453	R\$	259.334,56	